

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material de trabalho para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate as Endemias (ACE), para atender as ações de Atenção Básica e Vigilância em Saúde, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal, para atender por um período de 12 meses.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Trata-se da aquisição de material de trabalho para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate as Endemias (ACE), para atender as ações de Atenção Básica e Vigilância em Saúde, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal, solicitados de acordo com a estimativa média de consumo dos mesmos, com a devida autorização e aprovação da Autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal.

Da necessidade de aquisição para o exercício regular das suas funções e serviços, são indispensáveis à utilização dos materiais de trabalho proporcionando ao usuário segurança subjetiva, garantia de disponibilidade e acesso aos beneficiários da saúde. Trata-se de material de categoria própria, com características particulares, ampliado por valores institucionais, de forma que possa atender parte do efetivo, em contato direto com a população que depende dos serviços públicos municipais.

3.-RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

3.1. Os materiais de que trata este Termo estão especificadas abaixo, conforme planilha que permitirá a visualização da especificação e quantitativo total anual.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	P MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANDEIRA DE SINALIZAÇÃO AMARELA (ou laranja) tamanho 25 x 35 cm c/ cabo de madeira de 32cm	UNID	150	15,18	2.277,00
2	BOLSA DE LONA PADRÃO FNS , confeccionada em lona de algodão impermeável, com divisão interna, na cor cáqui (mostarda), com bolso sem lapela. Alça em cadarço de algodão largura 50mm. Nas seguintes medidas 31 x 37 x 20, com logomarca impressa por serigrafia em 1 cor. (Alça em cadarço 100 % algodão c/ Ombreira).	UNID	150	109,06	16.359,00
3	BACIA PEQUENA PLÁSTICA - tamanho 15 cm diâmetro x 4 cm altura – 500 ml cores sortidas	UNID	150	4,76	714,00
4	CORDA DE NYLON FINO 4 MM	M	4.000	0,64	2.560,00
5	CAIXAS TÉRMICAS DE ISOPOR 24 LITROS	UNID	20	42,75	855,00
6	CAIXAS TÉRMICAS DE ISOPOR 10 LITROS	UNID	20	20,42	408,40
7	ESPELHO DE BOLSO CX COM 36 UND c/ moldura em plástico	CX	100	47,09	4.709,00
8	FLANELA 36X56 CM 100% ALGODÃO PACOTE COM 12 UNIDADES	PC	100	39,19	3.919,00
9	GELOX GELO REUTILIZADO 100 ML EMBALAGEM DE POLIETILENO	UNID	100	10,60	1.060,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

10	LANTERNA DE 2 ELEMENTOS EM PLÁSTICO - Amarelo Altura 13,00 cm x Largura 12,00 cm x Profundidade 21,00 cm. Peso 50g.	UNID	120	39,62	4.754,40
11	LIXA PARA PAREDE Nº 60	UNID	300	1,91	573,00
12	LUVA PLASTICA PARA SERVIÇOS GERAIS EM LATEX COM FORRO EM ALGODÃO FLOCADO TAMANHO G	UNID	200	5,76	1.152,00
13	LUVA DE PANO PIGMENTADA TAMANHO ÚNICO Luva Tricotada em algodão pigmentada com pontos em PVC	UNID	100	8,44	844,00
14	MÁSCARA FACIAL PARA POEIRA CX COM 06 UNIDADES	CX	50	77,54	3.877,00
15	MÁQUINA DE CALCULAR PORTÁTIL COM PILHA AA 12 DIGITOS	UNID	150	21,45	3.217,50
16	PESCA LARVAS DE COR BRANCA Pesca larvas, confeccionado em arame coberto com plástico verde, com cabo de 28 cm, e puçá no seguinte tamanho 10,5 cm x 9 cm largura x 10 cm fundo (nylon branco)	UNID	200	15,83	3.166,00
17	PESCA LARVAS DE COR VERMELHA -Pesca larvas, confeccionado em arame coberto com plástico verde, com cabo de 28 cm, e puçá no seguinte tamanho 10,5 cm x 9 cm largura x 10 cm fundo (nylon vermelho)	UNID	200	16,25	3.250,00
18	PICADEIRA Pícola (picadeira p/ concreto) nos seguintes tamanhos: cabo c/ 21cm e ponta c/ 13cm;	UNID	80	22,58	1.806,40
19	PIPETA PLÁSTICA 3ML tipo conta gotas 3 ml	UNID	200	1,13	226,00
20	PRANCHETA COMUM Prancheta Eucatex tamanho Ofício com pregador	UNID	150	11,09	1.663,50
21	TERMOMETRO DE MÁXIMA E MINIMA TIPO CAPELA 10° C A 50°	UNID	50	99,64	4.982,00
22	TUBITO COM TAMPA Tubos de ensaio para coleta de larvas, transparente, medindo 12mm de diâmetro externo, 75mm de comprimento com tampa. Para acondicionar formas imaturas de mosquito(larvas) e remessas para exame laboratorial no programa de erradicação de Aedes Aegypt	UNID	200	1,93	386,00
23	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO - 5ML ,com tampa de borracha	UNID	200	1,09	218,00
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO.....					62.977,20

4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde localizado a Rua Maria Benedita nº 114 Bairro Nova Olinda-Castanhall, no horário das 08:00 as 14:00hs de segunda a sexta feiras.

4.2. O fornecedor deverá fornecer reposição no setor responsável da Secretaria M de Saúde de Castanhall, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação, que poderá ocorrer a qualquer tempo, para atendimento as urgências.

4.3. O recebimento será efetuado nos seguintes termos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

4.4. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(s) apresentado com as especificações constantes neste Termo de Referência, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5. Definitivamente – no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, por Comissão / Servidor designado pela Autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material entregue de conformidade com o exigido neste Edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada obrigará-se-á:

5.1.1 Responsabilizar-se pelas despesas e quaisquer impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os materiais ofertados.

5.1.2 Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas.

5.1.3 Efetuar a entrega do(s) material(s) em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações desse Termo, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, contadas a partir da assinatura da data de recebimento da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho, constando as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência.

5.1.4 Substituir às suas expensas, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação expedida pelo Contratante, o material caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações do Termo.

5.1.5 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução do fornecimento de materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente.

5.1.6 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.

5.1.7 Lançar na Nota Fiscal as especificações dos materiais entregues, de modo idêntico aquele constante neste Termo de Referência.

5.1.8 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do parágrafo 1º, art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do parágrafo 2º, inciso II, do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº. 9.648/98.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fazer cumprir o disposto do presente Termo de Referência, no Edital e seus Anexos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

6.2. Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos e materiais entregues, somente atestando os documentos da despesa quando, comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem;

6.3 Receber provisoriamente os equipamentos e materiais, disponibilizando local, data e horário;

6.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.5 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento.
Das formalidades legais;

6.6 Anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução;

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do artigo 67, § 1º, da lei 8.666/93, a Contratante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura ocorrerem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2 Da mesma forma, a Contratada deverá indicar um preposto devidamente, aceito pela Contratante, para representa-lo na execução do Contrato.

7.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

8.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.3. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

8.4. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

8.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHALL, pelo prazo de até dois anos;

8.7. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

8.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

8.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

8.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas.

Castanhal/PA, 04 de junho de 2020.